

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008452-40.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Práticas Abusivas**

Requerente: Rosemeire Aparecida Paschoalim
Requerido: Banco Bradescard S.A. e outro

Juiz de Direito: Dr. CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

A autora, devidamente intimada (fls. 328) para manifestação acerca do pagamento integral do débito, solicitou o levantamento, nada mais requerendo, ficando presumida sua concordância.

Isso posto, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 01/10/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA